COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/26-CMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-008/26-CMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de ANANINDEUA por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.423.755/0001-07, com sede na Av. Zacarias de Assunção, nº 134, Centro, em Ananindeua/PA, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 19/11/2026 Horário: 08h00min (horário de Brasília)
Local: LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA – www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto/Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo sistema de registro de preços, para o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DIVERSOS, VISANDO SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, no sítio: www.licitanet.com.br;
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
4.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s)anexo(s);
4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
6.1.2. Marca de cada item ofertado;
6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

6.7. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentara comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.
6.8. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.
6.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro Verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (UM CENTAVO).
7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.licitanet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.23. O licitante deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta, por meio da qual declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma autônoma e independente, não tendo sido objeto de qualquer acordo, comunicação ou ajuste com outros licitantes com o objetivo de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

influenciar preços ou quaisquer condições do certame, bem como que seu conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante antes da abertura das propostas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, juntamente com sua garantia da proposta. A ausência desse documento resultará na desclassificação da proposta.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com base no Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

8.7.1.I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2.II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. O licitante deverá apresenta declaração onde a proposta econômica compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme a lei 14.133 art. 63, § 1º, juntamente com sua garantia da proposta. A ausência desse documento resultará na desclassificação da proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.12. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
8.12.1. Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto, comprovante de pagamento e certidões de licenciamentos, apontamentos, administradores e corretores de seguros, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do segurado como sendo a Câmara Municipal de Ananindeua/PA, cuja comprovação será realizada através de declaração de caução emitida pela CC após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;
8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, em até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69. II da lei nº 14.133/21), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
9.10.3. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do património líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
9.10.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
9.10.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
9.10.10. O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10.10.1. A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.
9.10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.
9.11.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.
9.11.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.
9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

9.16. As normais, exigências e documentos pedidos no termo de referência também serão levados em consideração para habilitação da licitante.
9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.20. Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os materiais e utensílios de copa e cozinha objeto deste Edital, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.
9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA AMOSTRA

10.1 O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar após a fase de habilitação deverão entregar em até 03 (três) dias úteis em data solicitada e no horário de funcionamento da Câmara Municipal, 01 (uma) amostra do item ofertado. As amostras devem estar devidamente etiquetadas, acompanhadas de ficha técnica.
10.2 O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal.
11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
11.7. O licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, catálogo técnico ou material similar, que contenha imagens e descrições detalhadas do produto ofertado, a fim de comprovar a conformidade com as especificações descritas neste edital. O catálogo deve estar em língua portuguesa ou acompanhado de tradução oficial. A ausência desse documento ou a apresentação de documento incompleto poderá resultar na desclassificação da proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
16.1.2. A assinatura será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
16.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
21.1.5. fraudar a licitação
21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
21.2.1. advertência;
21.2.2. multa;
21.2.3. impedimento de licitar e contratar e
21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
21.3.2. as peculiaridades do caso concreto
21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,8% a 10 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,8% a 5% do valor do contrato licitado, conforme tabela abaixo:

Valores contratuais	Percentual
Até R$ 10.000,00	5%
Até R$ 25.000,00	4%
Até R$ 55.000,00	3,5%
Até R$ 130.000,00	3%
Até R$ 250.000,00	2%
Até R$ 600.000,00	1%
Acima de R$ 1.000.000,00	0,8%

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5,20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 4% a 10% do valor do contrato licitado.

Valores contratuais	Percentual

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Até R$ 10.000,00	10%
Até R$ 25.000,00	9%
Até R$ 55.000,00	8%
Até R$ 130.000,00	7%
Até R$ 250.000,00	6%
Até R$ 600.000,00	5%
Acima de R$ 1.000.000,00	4%

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificaras provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMAELETRÔNICA no sistema: www.licitanet.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art.55, parágrafo1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio: www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.12. A câmara municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://cma.pa.gov.br/.

24. DOS ANEXOS

24.1. Anexo I - Termo de Referência Consolidado;
24.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
24.3. Anexo III - Minuta de Ata;
24.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;

Ananindeua/PA, 06 de novembro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Anexo – I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DIVERSOS, VISANDO SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA., conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acendedor tipo isqueiro mecânico, com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás; Tamanho grande; acondicionado de forma adequada.	UN	100	R$ 7,69	R$ 769,00
2	Avental plástico descartável branco 1,20 x 0,76cm	UN	2.000	R$ 2,29	R$ 4.580,00
3	Coador de café, 100% algodão, cabo em polipropileno. Tamanho nº6 - 30X40 CM.	UN	200	R$ 5,52	R$ 1.104,00
4	Colher para refeição em plástico descartável, rígido, em polipropileno, branco, descartável, comprimento aproximado de 20 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	10.000	R$ 9,54	R$ 95.400,00
5	Copo plástico descartável para água, cor branca ou cristal, com capacidade para 180 ml; Composto em poliestireno em pacotes com 100 unidades.	PCT	15.000	R$ 7,06	R$ 105.900,00
6	Copo plástico descartável para água, cor branca ou cristal, com capacidade para 300 ml; composto em poliestireno em pacotes com 100 unidades, características adicionais liso, incolor, transparente e cilíndrico	PCT	8.000	R$ 12,61	R$ 100.880,00
7	Copo plástico descartável para café na cor branca ou cristal; Capacidade para 50 ml; Composto em poliestireno; Em pacote com 100 unidades.	PCT	8.000	R$ 5,08	R$ 40.640,00
8	Faca em plástico descartável, reforçada para refeição; Em polipropileno na cor branca; Medindo no mínimo 12,5cm de comprimento; espessura mínima de 0,80mm; pacote com 50 unidades.	PCT	10.000	R$ 9,66	R$ 96.600,00
9	Filtro de papel para café descartável, referência nº 102. caixa com mínimo de 30 unidades	UN	10.000	R$ 6,09	R$ 60.900,00
10	Fósforo, corpo de madeira, palito fino, curto, cabeça vermelha; Caixa com 40 unidades, com 10 caixas em cada maço.	PCT	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
11	Fósforo, corpo de madeira, palito longo, cabeça vermelha; Caixa com 240 unidades.	PCT	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
12	Garfo em plástico descartável; reforçado, para refeição; Em polipropileno na cor branca; Medindo no mínimo 15,7cm de comprimento e espessura mínima de 0,80mm; Pacote com 50 unidades.	PCT	10.000	R$ 7,65	R$ 76.500,00
13	Guardanapos de papel, folha simples, branco, pequeno, 100% celulose virgem, sem traços de fibra de cor. Medidas: 23,5 x 22 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	5.000	R$ 4,30	R$ 21.500,00
14	Guardanapos de papel, folha simples, branco, pequeno, 100% celulose virgem, sem traços de fibra de cor. Medidas: 23x18 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	5.000	R$ 5,81	R$ 29.050,00
15	Luva plástica descartável para cozinha, tamanho único, confeccionadas em polietileno de alta	PCT	1.000	R$ 7,48	R$ 7.480,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	densidade, ambidestras, com superfícies rugosas, inodoras, incolores, de consistência atóxica e não perecível. Pacote com 100 unidades.				
16	Palheta Plástica Para Mexer Café, Cristal, tam 8, cm, Pacote com 250 Unidades	PCT	5.000	R$ 15,56	R$ 77.800,00
17	Palito de dente em madeira, roliço; Pacote com 25 caixas; contendo 100 unidades.	PCT	100	R$ 1,80	R$ 180,00
18	Copo descartável térmico isopor 59ml c/20pc	UN	8.000	R$ 5,87	R$ 46.960,00
19	Papel alumínio culinário, em rolo. Medida: 30cm x 7,5m.	UN	1.000	R$ 7,96	R$ 7.960,00
20	Papel alumínio culinário, em rolo. Medida: 45cm x 7,5m.	UN	1.000	R$ 10,43	R$ 10.430,00
21	Papel filme de PVC, plástico transparente. Para envolver, proteger, conservar; Especificação: 28cm X 50mts	UN	1.000	R$ 8,42	R$ 8.420,00
22	Prato plástico descartável fundo, branco, atóxico, 15 cm de diâmetro.	PCT	10.000	R$ 3,56	R$ 35.600,00
23	Prato plástico descartável raso, branco, atóxico, 15 cm de diâmetro. Pacotes com 10 unidades.	PCT	10.000	R$ 3,12	R$ 31.200,00
24	Prato plástico descartável, branco, tamanho 21 cm, de diâmetro, atóxico, pacote com 10 unidades.	PCT	10.000	R$ 4,92	R$ 49.200,00
25	Suporte para Coador de Café 102	UN	100	R$ 13,48	R$ 1.348,00
26	Touca para copa, em TNT, sanfonada, branca, elástica, descartável, tamanho único, pacote com 100 unidades.	PCT	1.000	R$ 12,52	R$ 12.520,00
27	Abridor De Lata/garrafas Aço Inox, tamanho 15 cm	UN	50	R$ 27,96	R$ 1.398,00
28	Bacia em plástico - capacidade para 10 litros, com tampa, cores a definir na entrega	UN	50	R$ 22,31	R$ 1.115,50
29	Bacia em plástico - capacidade para 20 litros, com tampa, cores a definir na entrega	UN	50	R$ 37,50	R$ 1.875,00
30	Bacia em plástico - capacidade para 3 litros, com tampa, cores a definir na entrega	UN	50	R$ 14,50	R$ 725,00
31	Bacia em plástico - capacidade para 30 litros, com tampa, cores a definir na entrega	UN	50	R$ 56,60	R$ 2.830,00
32	Bacia em plástico - capacidade para 5 litros, com tampa, cores a definir na entrega	UN	50	R$ 15,77	R$ 788,50
33	Bacia multiuso media 25 cm 1,6 l cuba alumínio reforçado pro	UN	50	R$ 66,27	R$ 3.313,50
34	Bandeja em plástico polipropileno retangular. Especificação: Com aproximadamente 30 x 45 cm cor a definir na entrega	UN	50	R$ 17,81	R$ 890,50
35	Bandeja retangular em aço inox, com alça, com dimensões aproximadas de comprimento 40 CM e largura 28 CM	UN	30	R$ 86,75	R$ 2.602,50
36	Botijão térmico para líquidos quentes e frios, com tripé, torneira e alça embutida para facilitar o transporte. Material em polietileno (PE). Capacidade para 12 litros.	UN	30	R$ 195,83	R$ 5.874,90
37	Caixa plástica, fechada nas laterais e com tampa em polipropileno, utilizada para armazenamento e transporte de produtos. Capacidade para 48 litros	UN	10	R$ 156,20	R$ 1.562,00
38	Caixa plástica, fechada nas laterais e com tampa em polipropileno, utilizada para armazenamento e transporte de produtos. Capacidade para 65 litros	UN	10	R$ 176,91	R$ 1.769,10
39	Caixa em polietileno, vazada nas laterais, fundo e alças; utilizada para armazenamento e transporte de produtos. Cor branca ou preta. Volume: 38 litros.	UN	10	R$ 90,18	R$ 901,80
40	Caixa em polietileno, vazada nas laterais, fundo e alças; utilizada para armazenamento e transporte de produtos. Cor branca ou preta. Volume: 46 litros.	UN	10	R$ 103,38	R$ 1.033,80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

41	Caixa em polietileno, vazada nas laterais, fundo e alças; utilizada para armazenamento e transporte de produtos. Cor branca ou preta. Volume: 20 litros.	UN	10	R$ 64,13	R$ 641,30
42	Caixa térmica em isopor sem alça no formato retangular, com tampa; Medida externa 569 x 370 x 257 mm; Medida interna 499 x 300 x 200 mm; Capacidade de 30 litros na cor branca.	UN	100	R$ 53,71	R$ 5.371,00
43	Caneca de vidro com alça, incolor, resistente ao calor, capacidade mínima de 250 ml.	UN	400	R$ 25,69	R$ 10.276,00
44	Coletor de lixo para área interna e externa, com rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado. Capacidade para 240 litros ou 96 kg de lixo. Nas cores: azul, cinza ou marrom.	UN	5	R$ 1.104,45	R$ 5.522,25
45	Colher Bailarina para Refresco, dimensão aproximada de 18.5 cm, Inox.	UN	25	R$ 24,46	R$ 611,50
46	Colher de arroz grande – profissional para cozinha, em aço inox; Dimensões: 8,5cm x 51,5cm de altura x 2,0mm de espessura.	UN	10	R$ 27,53	R$ 275,30
47	Conjunto 6 Xícaras Café com capacidade mínima de 50 ml Com Pires em Porcelanas na cor Branco Liso	JG	70	R$ 143,42	R$ 10.039,40
48	Conjunto Coleta Seletiva Basculante com 6 Lixeiras Coloridas, Material: Polipropileno, com capacidade 60L	UN	5	R$ 1.392,75	R$ 6.963,75
49	Conjunto de copo de vidro para água, com 6 unidades – capacidade mínima de 300ml cada, Incolor, liso, transparente e cilíndrico	CJ	100	R$ 27,67	R$ 2.767,00
50	Conjunto de talheres para mesa, composto por colheres, garfos e facas resistentes, com corpo tipo monobloco, totalmente em aço inoxidável AISI 420 a 430. Jogo com 24 peças (6 facas de mesa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de chá).	JG	100	R$ 106,55	R$ 10.655,00
51	Conjunto de utensílios para cozinhar em inox, com 6 peças: 1 escumadeira, 1 espátula, 1 pegador para massas, 1 concha terrina, 1 colher de arroz, 1 garfo trinchante.	UN	10	R$ 150,42	R$ 1.504,20
52	Copo graduado em litros e gramas, de plástico transparente de 1 litro, no mínimo	UN	10	R$ 13,18	R$ 131,80
53	Cortador e fatiador de legumes, base em plástico, 2 lâminas, sendo uma lisa, em aço inox com protetor de mão, medidas 25 à 21 cm de comprimento, 9 à 7cm de largura e 1 cm de altura	UN	10	R$ 49,47	R$ 494,70
54	Dispenser em inox para copo descartável (para água) com fixação em parede.	UN	50	R$ 152,43	R$ 7.621,50
55	Dispenser em inox para papel toalha interfolha; fixação em parede.	UN	50	R$ 239,17	R$ 11.958,50
56	ESCORREDOR LOUÇA EM INOX - Escorredor de louças, modelo CAMA, fabricado em aço cromado, capacidade para armazenar 15 prato, com porta-talheres, para ser usado em bancada.	UN	25	R$ 237,17	R$ 5.929,25
57	Estante plástica tubolar na cor preta ou branca, com 3 prateleiras, em polipropileno. Suporta até 7 Kg por prateleira. Fácil montagem e desmontagem, não exigindo qualquer tipo de ferramenta.	UN	50	R$ 180,92	R$ 9.046,00
58	Estante plástica tubolar na cor preta ou branca, com 4 prateleiras, em polipropileno. Suporta até 7 Kg por prateleira. Fácil montagem e desmontagem, não exigindo qualquer tipo de ferramenta.	UN	50	R$ 216,33	R$ 10.816,50
59	Estante plástica tubolar na cor preta ou branca, com 5 prateleiras, em polipropileno. Suporta até 7	UN	50	R$ 279,33	R$ 13.966,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	Kg por prateleira. Fácil montagem e desmontagem, não exigindo qualquer tipo de ferramenta.				
60	Faca de corte para cozinha; Lâmina lisa em aço inox, de 8" e cabo de polietileno branco ou polywood; Permitida a variação de 2". Com proteção antimicrobiana.	UN	50	R$ 86,08	R$ 4.304,00
61	Faca de serra inox - com plástico, tamanho grande, lâmina em aço inox, com tratamento térmico que lhe garante vida longa ao fio. Cabo de polipropileno.	UN	50	R$ 122,78	R$ 6.139,00
62	Funil grande (nº05) de plástico, na cor preta. Dimensões: 19,5cm (diam. maior) x 1,5cm (diam. menor) x 22cm (alt).	UN	10	R$ 24,43	R$ 244,30
63	Galheteiro 4 PÇS - Em aço INOX, recipientes em vidro, porta condimentos/temperos	UN	50	R$ 106,95	R$ 5.347,50
64	Garfo bidente, tipo trinchante. Totalmente em aço inox.	UN	10	R$ 24,22	R$ 242,20
65	Garrafa térmica com acabamento externo em aço inox, com ampola de vidro e base de silicone a prova de quedas e choques. Alça fixa e válvula de pressão. Capacidade para 2,5 litros.	UN	20	R$ 280,89	R$ 5.617,80
66	Garrafa térmica com acabamento interno e externo em AÇO INOX INQUEBRÁVEL, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em vidro c/ sistema de pressão, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm 14cm de diâmetro	UN	70	R$ 222,91	R$ 15.603,70
67	Garrafa térmica; com capacidade de 2 litros, especificação: tipo rolha, ampola de vidro, corpo em polipropileno, fundo em polipropileno, com tampa em polipropileno tipo copo, com alça lateral, pesando 0,593 kg, medindo 135 x 292 x 115 mm, garrafa na cor preta e com impressão de estampa decorada com flores na cor branca, devendo estar de acordo com a nbr 13.282.	UN	70	R$ 121,53	R$ 8.507,10
68	Garrafão térmico com capacidade para 5 litros, em polietileno (PE) com tampa em rosca. Ideal para conservar líquidos quentes e frios. Na cor preta, admitindo variações.	UN	30	R$ 95,43	R$ 2.862,90
69	Gaveteiro em plástico com três gavetas e com rodinha para fácil locomoção; Tamanho médio; Na cor transparente, branca ou preta;	UN	25	R$ 187,67	R$ 4.691,75
70	Jarra de vidro, transparente, para água/suco, com alça e capacidade para 2 litros.	UN	25	R$ 89,36	R$ 2.234,00
71	Jarra inox com tampa e alça para água/suco. Capacidade para 1,8 litros.	UN	25	R$ 136,28	R$ 3.407,00
72	Jogo de 6 pratos fundo, com 23 cm de diâmetro, Produzido em vidro temperado; 100% reciclável; higiênico e fácil de limpar, Produto com acabamento refinado; resistente a riscos, Pode ser levado ao micro-ondas e lava-louças	JG	70	R$ 124,61	R$ 8.722,70
73	Jogo de 6 pratos rasos com 24 cm de diâmetro, Produzido em vidro temperado; 100% reciclável; higiênico e fácil de limpar, Produto com acabamento refinado; resistente a riscos, Pode ser levado ao micro-ondas e lava-louças	JG	70	R$ 173,35	R$ 12.134,50
74	Lixeira basculante com capacidade para 100 litros. Para ambiente interno e externo e uso de coleta seletiva, identificada com imagem e texto. Cor amarela (metal).	UN	10	R$ 356,97	R$ 3.569,70
75	Lixeira basculante com capacidade para 100 litros. Para ambiente interno e externo e uso de coleta	UN	10	R$ 356,97	R$ 3.569,70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	seletiva, identificada com imagem e texto. Cor azul (papel).				
76	Lixeira basculante com capacidade para 100 litros. Para ambiente interno e externo e uso de coleta seletiva, identificada com imagem e texto. Cor marrom (orgânico).	UN	10	R$ 356,97	R$ 3.569,70
77	Lixeira basculante com capacidade para 100 litros. Para ambiente interno e externo e uso de coleta seletiva, identificada com imagem e texto. Cor verde (vidro).	UN	10	R$ 356,97	R$ 3.569,70
78	Lixeira basculante com capacidade para 100 litros. Para ambiente interno e externo e uso de coleta seletiva, identificada com imagem e texto. Cor vermelho (plástico).	UN	10	R$ 356,97	R$ 3.569,70
79	Lixeira com tampa plástica, retangular, grande com pedal, porta saco e aste metálica 100% lavável. Em polipropileno. Capacidade para 100 litros	UN	10	R$ 457,56	R$ 4.575,60
80	Lixeira pequena de pia com tampa abre/fecha para facilitar troca e limpeza. Capacidade para 2,5 litros. Em material plástico. Dimensões: 20cm (alt) x 11,5cm (larg) x 15,5cm (comp). Na cor branca ou cinza. Admitindo variações de cor	UN	10	R$ 20,95	R$ 209,50
81	Luva térmica cozinha cano longo para fogão e forno - tamanho mínimo 35cm	UN	10	R$ 48,20	R$ 482,00
82	Pá para torta, dimensão aproximada de 25 cm, Aço Inox.	UN	30	R$ 44,06	R$ 1.321,80
83	Pegador multiuso doméstico em aço inox; Tamanho: 28 cm.	UN	10	R$ 38,57	R$ 385,70
84	Pegador para massa, dimensão aproximada de 28,5 cm, aço inox	UN	10	R$ 61,06	R$ 610,60
85	Pegador para salada, dimensão aproximada de 20,5 cm, aço inox	UN	10	R$ 43,57	R$ 435,70
86	Peneira coador de plástico multiuso. Kit com 3 unidades em 3 tamanhos, em polipropileno e atóxico. Dimensões: 15cm (grande), 9cm (média) e 6,5cm (pequena).	CJ	10	R$ 42,40	R$ 424,00
87	Porta temperos redondo com tampa rosqueável em material plástico. Material em polipropileno, atóxico e livre de BPA. Capacidade para 220ml. Dimensões: 4,5cm (diâmetro) x 6cm (altura), admitindo variação de 2cm.	UN	30	R$ 10,01	R$ 300,30
88	Porta Talher Com Tampa e 04 Divisórias Para Gaveta Armário em plástico polipropileno. Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxC 4 x 20 x 30 cm. Material: Plástico, na cor branca ou preta. Admitindo variações de cor	UN	15	R$ 49,72	R$ 745,80
89	Porta detergente / sabão / esponja para pia. Em plástico polipropileno. Tamanho: 25 x 10,2 x 6,5cm. Na cor branca ou cinza (admitindo variações de cor).	UN	15	R$ 39,53	R$ 592,95
90	Porta guardanapos em inox	UN	30	R$ 57,50	R$ 1.725,00
91	Porta talheres, organizador de gaveta com tampa. Com 6 divisórias em plástico polipropileno. Dimensões aproximadas: 35cm de comp. x 30cm de larg. x 4,6cm de alt, na cor branca ou preta. Admitindo variações de cor).	UN	30	R$ 57,43	R$ 1.722,90
92	Pote de vidro com tampa de rosca redonda para mantimentos; tamanho pequeno. Capacidade aproximada 750ml;	UN	30	R$ 25,89	R$ 776,70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

93	Pote de vidro tamanho grande para mantimentos com tampa de rosca redonda; Capacidade aproximada: 2,5 litros.	UN	30	R$ 80,85	R$ 2.425,50
94	Pote de vidro tamanho grande para mantimentos com tampa de rosca redonda; Capacidade aproximada: 2 litros.	UN	30	R$ 64,70	R$ 1.941,00
95	Pote de vidro tamanho médio para mantimentos com tampa de rosca redonda; Capacidade aproximada: 1,3 litros.	UN	30	R$ 20,81	R$ 624,30
96	Pote plástico para mantimentos com tampa rosqueável.	UN	30	R$ 26,84	R$ 805,20
97	Pote plástico quadrado de 1,5 litros em polipropileno na cor transparente. Apto para micro-ondas, atóxico e livre de BPA. Dimensões: 7,5cm(alt.) x 17,5cm (larg.) x 17,5cm (profund.), admitindo variação de 2cm.	UN	30	R$ 18,57	R$ 557,10
98	Pote plástico redondo de 2,5 litros em polipropileno na cor transparente. Atóxico, livre de BPA e apto para micro-ondas. Dimensões: 8,5cm(alt.) x 23cm(diâmetro), admitindo variação de 2cm.	UN	30	R$ 52,44	R$ 1.573,20
99	Pote plástico retangular de 1,5 litros em polipropileno na cor transparente. Apto para micro-ondas, atóxico e livre de BPA. Dimensões: 8,4cm (alt.) x 24,8cm (larg.) x 13,2cm (profund.), admitindo variação de 2cm.	UN	30	R$ 32,97	R$ 989,10
100	Prato fundo de vidro temperado, branco, com abas. Dimensões: altura 37mm x 230mm de diâmetro. Capacidade: 370 gramas.	UN	300	R$ 13,19	R$ 3.957,00
101	Suporte Porta Bolo Pão Alimento Boleiro Doceira Com Tampa Transparente Cozinha, tamanho 30 cm, cor a definir na entrega	UN	30	R$ 52,56	R$ 1.576,80
102	Suqueira Dispenser Com Torneira, material acrílico 5 Litros	UN	30	R$ 171,77	R$ 5.153,10
103	Tigela de vidro 3 litros	UN	10	R$ 67,67	R$ 676,70
104	Tigela de vidro 5 litros	UN	10	R$ 70,67	R$ 706,70
105	Toalha de mesa rendada - branca - 1,60 x 2,70m	UN	10	R$ 156,16	R$ 1.561,60
106	Toalha de mesa rendada na cor branca, 100% poliéster, tamanho 1,55 x 3,00m	UN	10	R$ 71,40	R$ 714,00
107	Travessa de vidro c/pé pâtisserie 30cm	UN	25	R$ 206,43	R$ 5.160,75
108	Assadeira em alumínio polido retangular alta, espessura mínima de 1mm, bordas sem rebarbas. Dimensões: de 36 à 40cm x 25 à 27cm x 6 à 8 cm.	UN	10	R$ 50,95	R$ 509,50
109	Assadeira em alumínio polido retangular alta, espessura mínima de 1mm, bordas sem rebarbas. Dimensões: de 45 à 50cm x 33 à 35 cm x 6 à 8cm.	UN	10	R$ 75,22	R$ 752,20
110	Assadeira em alumínio polido retangular alta, espessura mínima de 1mm, bordas sem rebarbas. Dimensões: de 58 à 60cm x 40 à 43cm x 7 à 10cm	UN	10	R$ 78,93	R$ 789,30
111	Assadeira oval refratária em vidro, transparente para uso em micro-ondas e fornos (resistência térmica aprox. a 180°C e de aquecimento de 300°C). Tamanho médio: 2,4 litros.	UN	5	R$ 83,52	R$ 417,60
112	Assadeira oval refratária em vidro, transparente para uso em micro-ondas e fornos (resistência térmica aprox. a 180°C e de aquecimento de 300°C). Tamanho grande: 3,2 litros.	UN	5	R$ 81,64	R$ 408,20
113	Assadeira quadrada refratária em vidro, transparente para uso em micro-ondas e fornos (resistência térmica aprox. a 180°C e de aquecimento de 300°C). Tamanho grande: 1,8 litros.	UN	5	R$ 72,07	R$ 360,35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

114	Assadeira quadrada refratária em vidro, transparente para uso em micro-ondas e fornos (resistência térmica aprox. a 180°C e de aquecimento de 300°C). Tamanho médio: 1,1 litros.	UN	5	R$ 51,49	R$ 257,45
115	Assadeira retangular refratária em vidro, transparente para uso em micro-ondas e fornos (resistência térmica aprox. a 180°C e de aquecimento de 300°C). Tamanho grande: 2,9 litros	UN	5	R$ 108,12	R$ 540,60
116	Assadeira retangular refratária em vidro, transparente para uso em micro-ondas e fornos (resistência térmica aprox. a 180°C e de aquecimento de 300°C). Tamanho média: 1,6 litros	UN	5	R$ 106,05	R$ 530,25
117	Borracha para panela de pressão – 02 litros.	UN	50	R$ 4,07	R$ 203,50
118	Borracha para panela de pressão – 05 litros.	UN	50	R$ 6,48	R$ 324,00
119	Bule em alumínio polido industrial, linha hotel para 7 l, especificação: com tampa e pregador de tampa no mesmo material, com alças em baquelite e que proporcione segurança para o manuseio. espessura de 20 mm. tamanho grande com capacidade de 7 litros	UN	5	R$ 226,19	R$ 1.130,95
120	Caçarola com alças e tampa, em alumínio, nº18. Capacidade: 2,3litros, tipo para restaurante industrial.	UN	10	R$ 139,99	R$ 1.399,90
121	Caldeirão – Capacidade de 30 litros, com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral em alumínio; 36cm de diâmetro x 36,5cm de largura x 32cm de altura e 2,5mm de espessura.	UN	10	R$ 304,74	R$ 3.047,40
122	Caldeirão – Capacidade de 42 litros, com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral em alumínio; 40cm de diâmetro x 39,5cm de largura x 35,5cm de altura e 2,5mm de espessura.	UN	10	R$ 665,96	R$ 6.659,60
123	Cuscuzeiro de alumínio panela cuscuzeira média n°16	UN	10	R$ 55,97	R$ 559,70
124	Frigideira tamanho n°35, antiaderente, em alumínio; Dimensões: 36cm de diâmetro x 6,95cm de altura x 3,6mm de espessura. Com alça e cabos revestidos e baquelite.	UN	10	R$ 225,33	R$ 2.253,30
125	Leiteira de alumínio capacidade para 10 litros	UN	10	R$ 217,33	R$ 2.173,30
126	Panela de pressão com capacidade para 2 litros; em alumínio polido; cabos em baquelite; Dimensões: 9cm de altura x 19,5cm de largura x 2mm de espessura.	UN	10	R$ 118,17	R$ 1.181,70
127	Panela de pressão com capacidade para 5 litros, em alumínio polido e cabos em baquelite; Dimensões: 22cm de altura x 28cm de largura x 43cm de comprimento x 3mm de espessura; Tampa com 08 travas de segurança externa	UN	10	R$ 406,96	R$ 4.069,60
128	Panela com alças e tampa, em alumínio. Capacidade para 20 litros.	UN	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 1.238.698,50**

1.2. Os preços unitários de referência constantes da tabela acima correspondem à média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa de preços realizada entre 15/10/2026 e 16/10/2026, juntada aos autos, e constituem os preços máximos admitidos para cada item, sendo desclassificada a proposta que os ultrapassar.

1.3. As quantidades indicadas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, não estando a Câmara Municipal de Ananindeua obrigada a adquiri-las em sua totalidade, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Administrativo nº 049/26-CMA.
1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de materiais e utensílios de padrão comum, destinados ao uso cotidiano da copa e da cozinha da Casa Legislativa.
1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
1.8. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
1.9. No encaminhamento da proposta, a licitante deverá indicar marca, fabricante e, quando houver, modelo de cada item ofertado, podendo o Pregoeiro solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto ou outro material que permita verificar a conformidade do produto com a especificação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Ananindeua mantém copa e cozinha de apoio que atendem, diariamente, ao funcionamento dos gabinetes parlamentares, dos departamentos administrativos e da Presidência, bem como às sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, às reuniões das comissões permanentes e temporárias, às audiências públicas e às solenidades e eventos institucionais. Essas atividades demandam, de forma contínua, materiais descartáveis de consumo (copos, talheres, pratos, guardanapos, filtros de café, papel alumínio, filme de PVC, toucas e luvas) e utensílios duráveis de copa, mesa e cocção (garrafas térmicas, jarras, xícaras, pratos de vidro, talheres de inox, panelas, assadeiras, recipientes de armazenamento e lixeiras).
2.2. Os utensílios duráveis sofrem desgaste natural, quebra e perda de funcionalidade, exigindo reposição periódica, ao passo que os itens descartáveis são consumidos em ritmo variável, que acompanha o calendário legislativo e a agenda institucional. A ausência de instrumento vigente para o fornecimento desses bens compromete o atendimento às atividades legislativas e administrativas e expõe a Administração a aquisições fracionadas e emergenciais, menos vantajosas.
2.3. O objetivo da contratação é assegurar o abastecimento regular e parcelado da copa e da cozinha da Câmara, por meio de Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, que permita adquirir os bens à medida da necessidade, sem formação de estoques excessivos, com preços previamente registrados e observância das condições de qualidade, higiene e segurança adequadas ao uso com alimentos e bebidas.
2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas hipóteses do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado por analogia: necessidade de contratações frequentes (inciso I), conveniência de entregas parceladas (inciso II) e impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado (inciso IV), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto e fechado, nos termos dos arts. 6º, XLI, 33, I, e 56 da Lei nº 14.133/2021.
3.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão disciplinadas no edital.
3.3. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, afirmando que cumpre integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, incluindo, mas não se limitando, à oferta de vantagens indevidas a agentes públicos, à fraude em licitações e à manipulação de contratos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4. ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Câmara, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo fiscal do contrato, na qual constarão os itens, as quantidades e o local de entrega, não havendo quantidade mínima por pedido.
4.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Ananindeua, situada na Av. Zacarias de Assunção, nº 134, Centro, Ananindeua/PA, em dia útil e no horário de expediente administrativo, mediante agendamento prévio com a fiscalização, acompanhada da respectiva nota fiscal.
4.3. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagens originais, lacradas e adequadas ao transporte, contendo identificação do produto, marca, fabricante, quantidade e, quando aplicável, lote e prazo de validade. Os riscos de quebra, avaria ou extravio durante o transporte e a descarga correm por conta da contratada.
4.4. Os produtos que possuam prazo de validade (como descartáveis de papel, filtros, papel alumínio e filme de PVC) deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante.
4.5. Os materiais destinados ao contato com alimentos e bebidas deverão ser atóxicos e atender às normas sanitárias aplicáveis. Os produtos sujeitos a certificação compulsória ou a norma técnica específica deverão ostentar o selo ou a comprovação de conformidade exigível.
4.6. O recebimento dar-se-á na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:
4.6.1. provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
4.6.2. definitivamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado ou atesto na nota fiscal.
4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
4.8. Os utensílios duráveis deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo legal de 90 (noventa) dias (art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990) ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, contado do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a substituir, no prazo do subitem anterior, o bem que apresentar defeito nesse período.
4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
4.10. O licitante deverá apresentar, juntamente com sua garantia da proposta, um Termo de Compromisso de Entrega dos itens, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, no qual se compromete a cumprir os prazos e condições estipulados neste edital, incluindo os prazos máximos de fornecimentos dos itens e eventuais penalidades pelo descumprimento. A ausência desse documento resultará na desclassificação da proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.5. Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência compatível com o prazo de entrega;
5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão marca, procedência e, quando houver, prazo de validade;
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
6.1.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, quebras, avarias ou incorreções, no prazo fixado neste Termo de Referência;
6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
6.1.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
6.1.6. Manter, durante toda a validade da Ata e a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.1.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
6.1.9. Observar os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência, inclusive quanto às embalagens e ao recolhimento dos resíduos de embalagem gerados na entrega, quando solicitado pela fiscalização.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar as entregas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Para tanto, foi indicado no Documento de Oficialização da Demanda o servidor ARLESON DE OLIVEIRA LOBATO, matrícula nº 10-064, cuja designação será formalizada por ato próprio.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
9.3. Caberá ao fiscal controlar os saldos registrados por item, emitir as Ordens de Fornecimento, conferir as entregas, atestar as notas fiscais e comunicar à autoridade competente as ocorrências que ensejem a aplicação de sanções.
9.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua garantia da proposta, declaração, firmada por seu representante legal, de que manterá, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no presente certame, nos termos do Art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se por comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade jurídico-fiscal, técnico-operacional, econômico-financeira ou trabalhista. A ausência desse documento poderá resultar na desclassificação da proposta.
9.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, e sua designação deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal ou fatura atestada, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.
10.4. Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da mesma Lei.
11.2. A multa será aplicada nos seguintes percentuais: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, observado o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
11.3. As sanções aplicáveis às condutas praticadas durante a licitação são as previstas no Edital, e as aplicáveis à execução contratual são as previstas na minuta de contrato, que integram o presente Termo de Referência.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Em atenção ao art. 5º e ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), deverão ser observados os seguintes critérios:
12.1.1. preferência, sempre que a especificação permitir, por produtos duráveis e reutilizáveis (aço inoxidável, vidro temperado, porcelana e alumínio), em substituição a descartáveis;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.1.2. os produtos plásticos deverão ser atóxicos e, quando aplicável, livres de BPA, preferencialmente recicláveis e identificados quanto ao tipo de resina;
12.1.3. as embalagens deverão ser as mínimas necessárias à proteção do produto, preferencialmente recicláveis;
12.1.4. os resíduos gerados no uso dos bens serão destinados pela Câmara com observância da coleta seletiva, para a qual concorrem os coletores e as lixeiras identificadas por cor previstos neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O valor final estimado da contratação é de R$ 1.238.698,50 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), correspondente à soma dos valores totais dos 132 (cento e trinta e dois) itens da tabela do subitem 1.1.
13.2. O preço de referência de cada item foi obtido pela média aritmética dos preços coletados na pesquisa realizada entre 15/10/2026 e 16/10/2026, por meio de sistema eletrônico especializado, com base nos parâmetros dos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (painel de preços e banco de preços disponíveis no PNCP e contratações similares da Administração Pública concluídas ou em execução no período de 1 (um) ano), totalizando 3 (três) preços por item, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de cada contratação, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado por analogia. As despesas correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Ananindeua, na classificação informada pelo Departamento de Contabilidade, a seguir reproduzida:
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Funcional Programática: 0112200162374 – Apoio as ações administrativas
Natureza De Despesa: 339030 - Material de consumo
Sub-elemento: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ananindeua/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ananindeua/PA, 20 de outubro de 2026.

VANDERRAY LIMA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ordenador de Despesas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

JOELMIR VERAS DOS SANTOS
Diretor Administrativo/Financeiro
Responsável pela Elaboração do TR,
junto da equipe da CMA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Anexo – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	----------.	UN	01			

Validade da proposta: 60 dias.

Ananindeua,_____de_____de_____.

Responsável pela Proposta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Anexo – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(...)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº PE-SRP-008/26-CMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/26-CMA

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.423.755/0001-07, com sede na Av. Zacarias de Assunção, nº 134, Centro, em Ananindeua/PA, ora denominado de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VANDERRAY LIMA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [PREENCHER] e do CPF nº [PREENCHER], residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, e de outro lado: [PREENCHER: razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [PREENCHER], estabelecida em [PREENCHER], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [PREENCHER], portador(a) do CPF nº [PREENCHER], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE-SRP-008/26-CMA, Processo Administrativo nº 049/26-CMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DIVERSOS, VISANDO SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, conforme especificações, quantidades máximas e preços de referência constantes do Termo de Referência Consolidado (Anexo I do Edital), cujo valor total estimado é de R$ 1.238.698,50 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.3. As quantidades registradas constituem estimativas máximas para o período de validade desta Ata, não estando a Câmara Municipal de Ananindeua obrigada a adquiri-las em sua totalidade, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, e não havendo quantidade mínima por Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento de cada compra, observadas as disposições do Termo de Referência, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e observadas as demais condições e exigências estabelecidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Em função da dinâmica do mercado, o FORNECEDOR poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação a CÂMARA, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.4. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.5. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. A Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.8. Caberá órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DA ATA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Municipal, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

§1º A prorrogação ficará condicionada:

I – à existência de previsão no instrumento convocatório;

II – à demonstração, mediante pesquisa de mercado ou outro meio idôneo, de que os preços permanecem vantajosos;

III – à manifestação formal do fornecedor quanto ao interesse na manutenção das condições registradas;

IV – à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

§2º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

§3º A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, mantidas as demais cláusulas e condições da Ata.

§4º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.3.1. por razão de interesse público; ou
8.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Ananindeua-PA, [PREENCHER].

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CNPJ/MF sob o nº 00.423.755/0001-07
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. nº [PREENCHER]
CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Anexo – IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº PE-SRP-008/26-CMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/26-CMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA E A EMPRESA [PREENCHER], NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.423.755/0001-07, com sede na Av. Zacarias de Assunção, nº 134, Centro, em Ananindeua/PA, ora denominado de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VANDERRAY LIMA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [PREENCHER] e do CPF nº [PREENCHER], residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, e de outro lado, a empresa [PREENCHER: razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [PREENCHER], portador(a) do RG nº [PREENCHER] e do CPF nº [PREENCHER], doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico nº PE-SRP-008/26-CMA, Processo Administrativo nº 049/26-CMA, e da Ata de Registro de Preços dele decorrente, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha diversos, visando suprir às necessidades de fornecimento interno da Câmara Municipal de Ananindeua/PA, com base na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº PE-SRP-008/26-CMA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência Consolidado.

1.2. Itens contratados:

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ [PREENCHER] ([PREENCHER]), correspondente aos itens e quantidades contratados, aos preços registrados na Ata.

2.2. O valor total das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços fica limitado ao valor estimado da contratação constante do Termo de Referência Consolidado, de R$ 1.238.698,50 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), observados os quantitativos máximos registrados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se do Processo Administrativo nº 049/26-CMA, Pregão Eletrônico nº PE-SRP-008/26-CMA, pelo Sistema de Registro de Preços, e fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 Este Contrato terá vigência de [PREENCHER] meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), observado o art. 105 da mesma Lei.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V. - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao forne cimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI. - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

VII. - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII. - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II.- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III.- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV.- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI.- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII.- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII.- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX.- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X.- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

XI.- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII.- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII.- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV.- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV.- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I.- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II.- A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III.- A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I.- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II.- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III.- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto correrá à conta da dotação orçamentária a ser indicada na formalização da contratação (art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado por analogia), Exercício [PREENCHER]:

Órgão/Unidade: [PREENCHER]

Funcional Programática: [PREENCHER] – Fonte: [PREENCHER]

Natureza da Despesa: [PREENCHER] – Subelemento: [PREENCHER].

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, que efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realiza dos normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I.- Der causa à inexecução parcial do contrato;
II.- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III.- Der causa à inexecução total do contrato;
IV.- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V.- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI.- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII.- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII.- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
IX.- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII.- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I.- Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

II.- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Contrato, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV.- Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I.- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II.- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I.- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II.- As peculiaridades do caso concreto;

III.- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV.- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

17.3. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais

Ananindeua-PA, [PREENCHER].

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CNPJ/MF sob o nº 00.423.755/0001-07
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. nº [PREENCHER]
CONTRATADO